



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a deliberação na 573ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI que aprovou por unanimidade pela abertura do Escritório Administrativo de Bom Jesus-PI;

CONSIDERANDO que a inauguração do Escritório Administrativo de Bom Jesus-PI ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do espaço físico do Escritório Administrativo de Bom Jesus-PI no tocante a organização dos equipamentos de informática e materiais de escritório;

CONSIDERANDO a continuidade do treinamento da nova colaboradora terceirizada, que realizará as atividades laborais nesta unidade administrativa da autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe do Departamento Administrativo, **Sra. Deuselina Carvalho de Sousa**, e os Colaboradores Terceirizados, **Sr. Alysson Costa de Oliveira e a Sra. Maria de Fátima Vieira Lima**, para organizarem o espaço físico, equipamentos e materiais necessários para a inauguração e funcionamento do Escritório Administrativo de Bom Jesus-PI, além de darem continuidade no treinamento a nova colaboradora que trabalhará nesta unidade, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 06 Administrativo e AF 05 Inscrição, Registro e Cadastro, a Empregada Pública e Terceirizados designados no art. 1º farão jus ao recebimento Diárias, conforme disposto na Decisão Coren-PI nº 093/2022 e na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF